



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 20/12/2024
esta Lei foi publicada no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 20/12/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 13/12/24
esta Lei foi publicada no mural oficial
São José do Cerrito/SC, 13 de 12 de 24

LEI Nº 1211/2024
De 19 de dezembro 2024

Salvo Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 36.100.000,00** (trinta e seis milhões e cem mil reais), sendo **R\$ 27.043.700,00** (vinte e sete milhões, quarenta e três mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 9.056.300,00** (Nove milhões, cinquenta e seis mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES – R\$ |
|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 36.100.000,00 |
| -Receita Tributária | 2.982.900,00 |
| (-) Renuncia | 0,00 |
| -Receitas de Contribuições | 229.900,00 |
| -Receita Patrimonial | 107.270,00 |
| -Receita de Serviços | 31.300,00 |
| -Transferências Correntes | 37.914.280,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| (-) Dedução para o Fundeb | -5.189.000,00 |
| -Outras Receitas Correntes | 23.350,00 |
| (-) Outras Deduções | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| -Operações de Crédito | 0,00 |
| -Alienações | 0,00 |
| -Transferências de Capital | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 36.100.000,00 |

Artigo 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de

Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES | VALORES – R\$ |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 1.951.000,00 |
| 04 - Administração | 5.366.065,00 |
| 06 – Segurança Pública | 168.150,00 |
| 08 – Assistência Social | 1.005.600,00 |
| 10 - Saúde | 8.050.700,00 |
| 12 - Educação | 11.446.485,00 |
| 13 – Cultura | 205.000,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | 171.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 834.000,00 |
| 17 – Saneamento | 107.000,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 20 - Agricultura | 1.469.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 31.000,00 |
| 24 - Comunicação | 11.000,00 |
| 26 - Transporte | 4.117.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 467.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 600.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 36.100.000,00 |

POR SUBFUNÇÕES

| DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES | VALORES - R\$ |
|--|----------------------|
| 031 - Ação Legislativa | 1.951.000,00 |
| 122 - Administração Geral | 4.736.065,00 |
| 123 - Administração Financeira | 630.000,00 |
| 181 - Policiamento | 118.150,00 |
| 182 - Defesa Civil | 50.000,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 5.100,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 1.000.500,00 |
| 301 - Atenção Básica | 7.499.400,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 479.150,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 42.150,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 30.000,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 559.795,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 8.063.590,00 |
| 362 - Ensino Médio | 94.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | 50.000,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | |
|--|----------------------|
| 365 - Educação Infantil | 2.602.100,00 |
| 367 - Educação Especial | 77.000,00 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 185.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 20.000,00 |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 171.000,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 446.000,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 388.000,00 |
| 511 - Saneamento Básico Rural | 87.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 |
| 606 - Extensão Rural | 1.402.000,00 |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária | 67.000,00 |
| 695 - Turismo | 31.000,00 |
| 722 - Telecomunicações | 11.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 4.117.000,00 |
| 813 - Lazer | 467.000,00 |
| 843 - Serviços da Dívida Interna | 600.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 36.100.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS | VALORES - R\$ |
|---------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 33.122.025,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.090.875,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 200.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.831.150,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.877.975,00 |
| Investimentos | 2.416.975,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| Inversões Financeiras | 51.000,00 |
| Amortização da Dívida | 410.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 36.100.000,00 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS | VALORES – R\$ |
|--|----------------------|
| 01.00 – Poder Legislativo (Câmara Mun. de Vereadores) | 1.951.000,00 |
| - Câmara Municipal de Vereadores | 1.951.000,00 |
| 02.00 - Poder Executivo (Prefeitura Municipal) | 25.092.700,00 |
| - Gabinete do Prefeito | 440.960,00 |
| - Secretaria de Administração e Finanças | 4.024.785,00 |
| - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 12.118.485,00 |
| - Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 4.982.000,00 |
| - Secretaria de Agricultura | 1.556.000,00 |
| - Serviços de Utilidade Pública | 289.150,00 |
| - Encargos Gerais | 1.581.320,00 |
| - Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| 03.00 – Fundo Municipal de Saúde | 8.050.700,00 |
| - Fundo Municipal de Saúde | 8.050.700,00 |
| 04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social | 1.005.600,00 |
| - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.005.600,00 |
| TOTAL GERAL | 36.100.000,00 |

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

1. – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso:*

1.1. - *a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;*

1.2. – *recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*

1.3. – *recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2024.*

1.3.1. – *O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso;*

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Artigo 6º - Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025.

Artigo 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal os Fundos (exceto Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social) para facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de São José do Cerrito.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.




**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Artigos 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 19 de dezembro de 2024.


JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi em 20/12/24
Protocolo 2674
Pag. 60 VIA


Salate Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05